

Anexo I

(a que se refere a alínea 3) do n.º 2 e n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento de Candidatura para Atribuição de Habitação Social)



Governo da Região Administrativa Especial de Macau

Instituto de Habitação

N.º

Boletim de Candidatura para Atribuição de Habitação Social

Primeira parte Declaração e anuência

1. Antes de preencher e assinar o presente boletim de candidatura, declaro que li/lemos o aviso do presente concurso, o Boletim de Candidatura para Atribuição de Habitação Social, a Declaração de Rendimento e Património Líquido e as Instruções para a Candidatura de Habitação Social para o ano de 2017.
2. Tomei/tomamos conhecimento que a candidatura se formaliza mediante a entrega, no Instituto de Habitação (IH), do Boletim de Candidatura para Atribuição de Habitação Social, e da Declaração de Rendimento e Património Líquido, devidamente preenchidos e assinados e demais documentos comprovativos relevantes para efeitos da pontuação e verificação de dados.
3. Tomei/tomamos conhecimento que, caso a presente candidatura seja apresentada em nome individual, não é necessário submeter a terceira parte do presente boletim de candidatura.
4. Tomei/tomamos conhecimento que, caso não me encontre registado como elemento do agregado familiar em habitação económica, no Regime de Bonificação de Juros de 4% para Aquisição de Habitação ou no Regime de Bonificação de Juros de Crédito Concedido para Aquisição de Habitação Própria, não é necessário submeter a quarta parte do presente boletim de candidatura.
5. Comprometo-me/comprometemo-nos que a habitação arrendada se destina a habitação dos indivíduos indicados no presente boletim de candidatura e titulares de Bilhete de Identidade de Residente de Macau, ficando sujeito às sanções previstas na legislação para o caso de dar à fracção finalidade diversa da de sua habitação.
6. Tomei/tomamos conhecimento que, de acordo com o estipulado na Lei n.º 8/2005 (Lei da Protecção de Dados Pessoais), os dados constantes do presente boletim serão utilizados, exclusivamente, para processamento da presente candidatura e para fins estatísticos e de estudo, bem como, concordo/concordamos que o IH exiba os meus/nossos documentos e dados à empresa prestadora de serviços de tratamento de dados contratada pelo mesmo, para efeito de tratamento das candidaturas. Os candidatos têm direito a solicitar o acesso à consulta, à rectificação e à actualização dos seus dados pessoais.
7. Eu/nós, simultaneamente titular(es) de documento de identificação de outro país ou região fora da RAEM concordo/concordamos que os meus/nossos dados pessoais ou dados das contas bancárias (incluindo contas individuais ou conjuntas) possam ser verificados e obtidos pelo IH em outros serviços do Governo, organismos públicos ou privados ou respectivos empregadores, bancos, instituições de crédito e instituições financeiras nos países ou regiões fora da RAEM e concordo/concordamos que os respectivos serviços do Governo, organismo público ou privado, ou respectivos empregadores, bancos, instituições de crédito e instituições financeiras forneçam os meus/nossos dados pessoais ou dados de contas bancárias ao IH da RAEM (incluindo contas individuais ou conjuntas), a fim de serem usados na apreciação, comparação ou confirmação dos mesmos.
8. Concordo/concordamos que os dados necessários para a apreciação possam ser verificados e obtidos pelo IH em outros serviços do Governo, organismos públicos ou privados ou respectivos empregadores locais, e concordo/concordamos que qualquer serviço do Governo (incluindo mas não limitando: Direcção dos Serviços de Finanças, Conservatória do Registo Civil, Conservatória do Registo Predial, Conservatória dos Registos Comercial e de Bens Móveis, Direcção dos Serviços de Identificação, Fundo de Segurança Social, Instituto de Acção Social e Corpo de Polícia de Segurança Pública), organismo público ou privado, ou respectivos empregadores, forneçam os meus/nossos dados pessoais ao IH da RAEM, a fim de serem usados na apreciação, comparação ou confirmação dos mesmos no presente boletim de candidatura. Simultaneamente, concordo/concordamos que os dados das contas bancárias (incluindo contas individuais ou conjuntas) em meu nome/nossos nomes possam ser verificados e obtidos pelo IH da RAEM em todos os bancos, instituições de crédito e instituições financeiras da RAEM e concordo/concordamos que qualquer banco, instituição de crédito e instituição financeira forneça os meus/nossos dados da conta ao IH da RAEM, a fim de serem usados na apreciação, comparação ou confirmação dos mesmos.

Zona reservada ao IH

Anexo I

(a que se refere a alínea 3) do n.º 2 e n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento de Candidatura para Atribuição de Habitação Social)



Governo da Região Administrativa Especial de Macau

Instituto de Habitação

N.º

Boletim de Candidatura para Atribuição de Habitação Social

Primeira parte Declaração e anuência

9. Tomei/tomamos claramente conhecimento que os dados fornecidos e declarados ao IH devem ser exactos, não tendo sido ocultados quaisquer dados necessários à declaração, nem fornecidos dados que provoquem interpretação errada ou confusão. Tenho pleno conhecimento que em caso de prestação de declarações falsas, inexactas ou inverídicas, ou de uso de qualquer outro meio fraudulento, posso/podemos incorrer em eventual responsabilidade penal nos termos da Lei, e o IH pode excluir a minha/nossa candidatura, independentemente de as respectivas falsas declarações/dados falsos influenciarem ou não a minha/nossa candidatura.

Ordem	Nome	N.º do Bilhete de Identidade de Residente de Macau	Assinatura
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
Data			

* Ordem (1) é para o representante do agregado familiar.

* Para os elementos do agregado familiar com idade inferior a dezoito anos devem ser os pais ou tutores a assinar em sua representação.

Assinatura do representante do agregado familiar		Data	
Zona reservada ao IH			

Anexo I

(a que se refere a alínea 3) do n.º 2 e n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento de Candidatura para Atribuição de Habitação Social)



Governo da Região Administrativa Especial de Macau

Instituto de Habitação

N.º

Boletim de Candidatura para Atribuição de Habitação Social

Segunda parte Dados pessoais do representante do agregado familiar

Dados pessoais do representante do agregado familiar			
Nome em chinês		N.º de ordem	1
Nome em português			
Tipo do bilhete de identidade		N.º do bilhete de identidade	
Relação familiar	Representante do agregado familiar	Sexo	
Estado civil		<input type="checkbox"/> Foi entregue o documento de identificação	
<input type="checkbox"/> A ser preenchido por quem tem registado, no documento de identificação, estado civil diferente da actual relação matrimonial			
Actual relação matrimonial	<input type="checkbox"/> Solteiro/a <input type="checkbox"/> Casado/a <input type="checkbox"/> Divorciado/a <input type="checkbox"/> Viúvo/a		
	<input type="checkbox"/> União de facto	<input type="checkbox"/> Foi entregue o documento comprovativo da união de facto	
	<input type="checkbox"/> Divórcio em curso	<input type="checkbox"/> Foi entregue o documento comprovativo do divórcio em curso	
<input type="checkbox"/> A ser preenchido por quem não se candidata com cônjuge			
Cônjuge não registado no boletim	Nome		
	País / região	N.º do documento de identificação	
	<input type="checkbox"/> Foi entregue o documento de identificação		
<input type="checkbox"/> A ser preenchido por quem é portador de cartão de registo de avaliação de deficiência ou tem documento médico comprovativo			
<input type="checkbox"/> Deficiência <input type="checkbox"/> Doença de carácter permanente que não permita exercer uma actividade profissional			
Tipo de deficiência		Grau de deficiência	
Documento comprovativo	<input type="checkbox"/> Foi entregue o cartão de registo de avaliação de deficiência		<input type="checkbox"/> Foi entregue documento médico comprovativo

Assinatura do representante do agregado familiar		Data	
Zona reservada ao IH			

Anexo I

(a que se refere a alínea 3) do n.º 2 e n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento de Candidatura para Atribuição de Habitação Social)



Governo da Região Administrativa Especial de Macau

Instituto de Habitação

N.º

Boletim de Candidatura para Atribuição de Habitação Social

Segunda parte Dados pessoais do representante do agregado familiar

Nome		N.º de ordem	1
<input type="checkbox"/> A ser preenchido por quem é portador de outros documentos de identificação			
<input type="checkbox"/> Bilhete de identidade de residente da República Popular da China			
<input type="checkbox"/> Bilhete de identidade de cidadão nacional de Portugal / Cartão de cidadão			
<input type="checkbox"/> Salvo-conduto para o Interior da China dos residentes de Hong Kong e Macau (salvo-conduto)			
<input type="checkbox"/> Bilhete de identidade de residente da Região Administrativa Especial de Hong Kong			
<input type="checkbox"/> Bilhete de identificação de outros países / regiões			
Indicar o país / região			
Outros itens de pontuação			
Data de início de residência em Macau	dia	mês	ano
Tipo de alojamento	<input type="checkbox"/> Habitação convencional <input type="checkbox"/> Loja ou sobreloja <input type="checkbox"/> Habitação informal (p. ex. barraca)		
	<input type="checkbox"/> Foi entregue o documento comprovativo de residência (aplica-se no caso de loja, sobreloja, ou habitação informal)		
Vetustez do alojamento	<input type="checkbox"/> 40 anos ou menos <input type="checkbox"/> Mais de 40 anos (não se aplica no caso de habitação informal)		
	<input type="checkbox"/> Foi entregue o documento comprovativo de vetustez (aplica-se no caso de alojamento com mais de 40 anos)		
Dados de contacto			
Morada			
Morada de comunicação de Macau			
Telemóvel de Macau		Outro telefone	

*A falsificação de documento, é punida com pena de prisão até 3 anos ou com pena de multa, de acordo com o disposto no artigo 244.º do Código Penal. O uso de atestado falso, é punido com pena de prisão até 1 ano ou com pena de multa até 120 dias, de acordo com o disposto no artigo 250.º do Código Penal.

Assinatura do representante do agregado familiar		Data	
Zona reservada ao IH			

Anexo I

(a que se refere a alínea 3) do n.º 2 e n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento de Candidatura para Atribuição de Habitação Social)



Governo da Região Administrativa Especial de Macau

Instituto de Habitação

N.º

Boletim de Candidatura para Atribuição de Habitação Social

Terceira parte Dados pessoais de elemento do agregado familiar

Dados pessoais de elemento do agregado familiar			
Nome em chinês		N.º de ordem	
Nome em português			
Tipo do bilhete de identidade		N.º do bilhete de identidade	
Relação familiar		Sexo	
Estado civil	<input type="checkbox"/> Foi entregue o documento de identificação		
<input type="checkbox"/> A ser preenchido por quem tem registado, no documento de identificação, estado civil diferente da actual relação matrimonial			
Actual relação matrimonial	<input type="checkbox"/> Solteiro/a <input type="checkbox"/> Casado/a <input type="checkbox"/> Divorciado/a <input type="checkbox"/> Viúvo/a		
	<input type="checkbox"/> União de facto	<input type="checkbox"/> Foi entregue o documento comprovativo da união de facto	
	<input type="checkbox"/> Divórcio em curso	<input type="checkbox"/> Foi entregue o documento comprovativo do divórcio em curso	
<input type="checkbox"/> A ser preenchido por quem não se candidata com cônjuge			
Cônjuge não registado no boletim	Nome		
	País / região	N.º do documento de identificação	
	<input type="checkbox"/> Foi entregue o documento de identificação		
<input type="checkbox"/> A ser preenchido por quem é portador de cartão de registo de avaliação de deficiência ou tem documento médico comprovativo			
<input type="checkbox"/> Deficiência <input type="checkbox"/> Doença de carácter permanente que não permita exercer uma actividade profissional			
Tipo de deficiência		Grau de deficiência	
Documento comprovativo	<input type="checkbox"/> Foi entregue o cartão de registo de avaliação de deficiência		<input type="checkbox"/> Foi entregue documento médico comprovativo

Assinatura do representante do agregado familiar		Assinatura do elemento do agregado familiar	
Data		Zona reservada ao IH	

Anexo I

(a que se refere a alínea 3) do n.º 2 e n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento de Candidatura para Atribuição de Habitação Social)



Governo da Região Administrativa Especial de Macau

Instituto de Habitação

N.º

Boletim de Candidatura para Atribuição de Habitação Social

Terceira parte Dados pessoais de elemento do agregado familiar

Nome		N.º de ordem	
<input type="checkbox"/> A ser preenchido por quem é portador de outros documentos de identificação			
<input type="checkbox"/> Bilhete de identidade de residente da República Popular da China			
<input type="checkbox"/> Bilhete de identidade de cidadão nacional de Portugal/ Cartão de cidadão			
<input type="checkbox"/> Salvo-conduto para o Interior da China dos residentes de Hong Kong e Macau (salvo-conduto)			
<input type="checkbox"/> Bilhete de identidade de residente da Região Administrativa Especial de Hong Kong			
<input type="checkbox"/> Bilhete de identificação de outros países / regiões			
Indicar o país / região			

*A falsificação de documento, é punida com pena de prisão até 3 anos ou com pena de multa, de acordo com o disposto no artigo 244.º do Código Penal. O uso de atestado falso, é punido com pena de prisão até 1 ano ou com pena de multa até 120 dias, de acordo com o disposto no artigo 250.º do Código Penal.

* Caso necessário, poderá preencher mais do que uma terceira parte do Boletim de Candidatura para Atribuição de Habitação Social.

Assinatura do representante do agregado familiar		Assinatura do elemento do agregado familiar	
Data		Zona reservada ao IH	

Anexo I

(a que se refere a alínea 3) do n.º 2 e n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento de Candidatura para Atribuição de Habitação Social)



Governo da Região Administrativa Especial de Macau

Instituto de Habitação

N.º

Boletim de Candidatura para Atribuição de Habitação Social

Quarta parte A ser preenchida por candidato registado em habitação económica, no Regime de Bonificação de Juros de 4% para Aquisição de Habitação ou no Regime de Bonificação de Juros de Crédito Concedido para Aquisição de Habitação Própria

Nome do candidato registado		N.º de ordem	
-----------------------------	--	--------------	--

Dados de registo (deve preencher mais do que um boletim de candidatura caso tenha mais do que um registo)

<input type="checkbox"/> Proprietário ou promitente-comprador de habitação económica
<input type="checkbox"/> Elemento do agregado familiar de habitação económica (não proprietário nem promitente-comprador)
<input type="checkbox"/> Proprietário ou promitente-comprador do Regime de Bonificação de Juros de 4% para Aquisição de Habitação ou do Regime de Bonificação de Juros de Crédito Concedido para Aquisição de Habitação Própria
<input type="checkbox"/> Elemento do agregado familiar do Regime de Bonificação de Juros de 4% para Aquisição de Habitação ou do Regime de Bonificação de Juros de Crédito Concedido para Aquisição de Habitação Própria (não proprietário nem promitente-comprador)

Motivos da mudança de fracção (pode fazer mais do que uma escolha)

Motivos da mudança ou da intenção de mudança de fracção	<input type="checkbox"/> Venda <input type="checkbox"/> Casamento <input type="checkbox"/> Crescimento e independência <input type="checkbox"/> Aumento de pessoas <input type="checkbox"/> Divórcio <input type="checkbox"/> Outros
Motivos de venda (caso a fracção já tenha sido vendida)	<input type="checkbox"/> Não poder reembolsar o empréstimo bancário <input type="checkbox"/> Estar com urgência de pagar despesas médicas <input type="checkbox"/> Mudar para outra fracção <input type="checkbox"/> Sair de Macau <input type="checkbox"/> Transmitir à família <input type="checkbox"/> Partilha de bens por divórcio <input type="checkbox"/> Aplicar o montante obtido para outras finalidades <input type="checkbox"/> Aplicar o montante obtido para amortização de dívidas <input type="checkbox"/> Partilha da herança por sucessão <input type="checkbox"/> Outros
Montante obtido pela venda (caso a fracção já tenha sido vendida)	<input type="checkbox"/> \$ _____ <input type="checkbox"/> Não pode informar
Tipologia da fracção (caso a fracção não tenha sido ainda vendida)	<input type="checkbox"/> ____ quarto(s) ____ sala(s) <input type="checkbox"/> Não pode informar
N.º de moradores na fracção (caso a fracção não tenha sido ainda vendida)	<input type="checkbox"/> _____ pessoa(s) <input type="checkbox"/> Não pode informar
Atenção: O número de moradores na fracção inclui o agregado familiar registado no presente boletim de candidatura	

*A falsificação de documento, é punida com pena de prisão até 3 anos ou com pena de multa, de acordo com o disposto no artigo 244.º do Código Penal. O uso de atestado falso, é punido com pena de prisão até 1 ano ou com pena de multa até 120 dias, de acordo com o disposto no artigo 250.º do Código Penal.

* Caso necessário, poderá preencher mais do que uma quarta parte do Boletim de Candidatura para Atribuição de Habitação Social.

Assinatura do representante do agregado familiar		Assinatura do candidato registado	
Data		Zona reservada ao IH	

Anexo I

(a que se refere a alínea 3) do n.º 2 e n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento de Candidatura para Atribuição de Habitação Social)



Governo da Região Administrativa Especial de Macau

Instituto de Habitação

Candidatura a Habitação Social –
Declaração de Rendimentos e Património Líquido

N.º

Nome do declarante		N.º de ordem	
Período da declaração de rendimentos			

Profissão (mais do que uma opção)

<input type="checkbox"/> Empregado	<input type="checkbox"/> Trabalhador por conta própria	<input type="checkbox"/> Trabalhador do serviço público
<input type="checkbox"/> Desempregado	<input type="checkbox"/> Aposentado	<input type="checkbox"/> Estudante
<input type="checkbox"/> Doméstica	<input type="checkbox"/> Doméstico(a) a tempo inteiro com filhos de idade igual ou inferior a três anos de idade	

Rendimentos e Benefícios

Com rendimentos/benefícios	<input type="checkbox"/> Tem <input type="checkbox"/> Não tem		
Documento comprovativo de rendimentos/benefícios	<input type="checkbox"/> Entregue <input type="checkbox"/> Não entregue <input type="checkbox"/> Entregue parcialmente		
Cargo desempenhado / Item	Período	Moeda	Valor
Total do rendimento médio mensal		Patacas	

*A falsificação de documento, é punida com pena de prisão até 3 anos ou com pena de multa, de acordo com o disposto no artigo 244.º do Código Penal. O uso de atestado falso, é punido com pena de prisão até 1 ano ou com pena de multa até 120 dias, de acordo com o disposto no artigo 250.º do Código Penal.

* Caso necessário, poderá preencher a “Declaração de rendimentos e património líquido - Desenvolvimento de Campos”.

Assinatura do representante do agregado familiar		Assinatura do declarante	
Data		Zona reservada ao IH	

Anexo I

(a que se refere a alínea 3) do n.º 2 e n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento de Candidatura para Atribuição de Habitação Social)



Governo da Região Administrativa Especial de Macau

Instituto de Habitação

N.º

Candidatura a Habitação Social –

Declaração de rendimentos e património líquido

Nome do declarante		N.º de ordem	
Data da declaração do património			
Documento comprovativo do património	<input type="checkbox"/> Entregue	<input type="checkbox"/> Não entregue	<input type="checkbox"/> Entregue parcialmente

Terreno e imóvel (incluindo: terreno para fim agrícola, comercial e habitacional, habitação, lugar de estacionamento de veículo, fracção comercial, industrial e escritório, etc.)

Terreno e/ou imóvel detido no exterior da RAEM	<input type="checkbox"/> Tem	<input type="checkbox"/> Não tem
País/região e endereço	Moeda	Valor

Património para exploração de actividades (incluindo: licença de táxis, etc.)

Actividade explorada na RAEM ou no exterior	<input type="checkbox"/> Tem	<input type="checkbox"/> Não tem	
Designação	Endereço	Moeda	Valor

* O património acima declarado inclui o património detido através da utilização do bilhete de identidade de residente de Macau e de documentos de identificação de outro país/região (caso se aplique).

*A falsificação de documento, é punida com pena de prisão até 3 anos ou com pena de multa, de acordo com o disposto no artigo 244.º do Código Penal. O uso de atestado falso, é punido com pena de prisão até 1 ano ou com pena de multa até 120 dias, de acordo com o disposto no artigo 250.º do Código Penal.

* Caso necessário, poderá preencher a “Declaração de rendimentos e património líquido - Desenvolvimento de Campos”.

Assinatura do representante do agregado familiar		Assinatura do declarante	
Data		Zona reservada ao IH	

Anexo I

(a que se refere a alínea 3) do n.º 2 e n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento de Candidatura para Atribuição de Habitação Social)



Governo da Região Administrativa Especial de Macau

Instituto de Habitação

N.º

Candidatura a Habitação Social –

Declaração de rendimentos e património líquido

Nome do declarante		N.º de ordem	
--------------------	--	--------------	--

Depósitos bancários à ordem, a prazo e investimentos

Depósitos bancários à ordem, a prazo e investimentos detidos na RAEM e no exterior			<input type="checkbox"/> Tem	<input type="checkbox"/> Não tem
País/região	Instituição de crédito	N.º de conta	Moeda	Valor

Crédito/dívida (créditos e dívidas de montante superior a 5 000 patacas)

Créditos e/ou dívidas detidos na RAEM e no exterior			<input type="checkbox"/> Tem	<input type="checkbox"/> Não tem
Descrição		Moeda	Valor	

* O património acima declarado inclui o património detido através da utilização do bilhete de identidade de residente de Macau e de documentos de identificação de outro país/região (caso se aplique).

*A falsificação de documento, é punida com pena de prisão até 3 anos ou com pena de multa, de acordo com o disposto no artigo 244.º do Código Penal. O uso de atestado falso, é punido com pena de prisão até 1 ano ou com pena de multa até 120 dias, de acordo com o disposto no artigo 250.º do Código Penal.

* Caso necessário, poderá preencher a “Declaração de rendimentos e património líquido - Desenvolvimento de Campos”.

Assinatura do representante do agregado familiar		Assinatura do declarante	
Data		Zona reservada ao IH	

Anexo I

(a que se refere a alínea 3) do n.º 2 e n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento de Candidatura para Atribuição de Habitação Social)



Governo da Região Administrativa Especial de Macau

Instituto de Habitação

N.º

Candidatura a Habitação Social –
Declaração de rendimentos e património líquido

Nome do declarante		N.º de ordem	
--------------------	--	--------------	--

Veículos motorizados (incluindo veículos, embarcações e aeronaves)

Veículos motorizados detidos na RAEM ou no exterior			<input type="checkbox"/> Tem	<input type="checkbox"/> Não tem
N.º de matrícula	Marca	Modelo	Moeda	Valor

Outro património (produtos artísticos, jóias, ouro, numerário de montante superior a 5 000 patacas)

Outro património detido na RAEM e no exterior		<input type="checkbox"/> Tem	<input type="checkbox"/> Não tem
Descrição		Moeda	Valor

* O património acima declarado inclui o património detido através da utilização do bilhete de identidade de residente de Macau e de documentos de identificação de outro país/região (caso se aplique).

*A falsificação de documento, é punida com pena de prisão até 3 anos ou com pena de multa, de acordo com o disposto no artigo 244.º do Código Penal. O uso de atestado falso, é punido com pena de prisão até 1 ano ou com pena de multa até 120 dias, de acordo com o disposto no artigo 250.º do Código Penal.

* Caso necessário, poderá preencher a “Declaração de rendimentos e património líquido - Desenvolvimento de Campos”.

Assinatura do representante do agregado familiar		Assinatura do declarante	
Data		Zona reservada ao IH	

Anexo I

(a que se refere a alínea 3) do n.º 2 e n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento de Candidatura para Atribuição de Habitação Social)



Governo da Região Administrativa Especial de Macau

Instituto de Habitação

N.º

**Candidatura a Habitação Social –
Declaração de rendimentos e património líquido**

Desenvolvimento de Campos

Nome do declarante		N.º de ordem	
--------------------	--	--------------	--

Rendimentos e Benefícios

Cargo desempenhado / Item	Período	Moeda	Valor

Património

Campo	Descrição	Moeda	Valor

* O património acima declarado inclui o património detido através da utilização do bilhete de identidade de residente de Macau e de documentos de identificação de outro país/região (caso se aplique).

*A falsificação de documento, é punida com pena de prisão até 3 anos ou com pena de multa, de acordo com o disposto no artigo 244.º do Código Penal. O uso de atestado falso, é punido com pena de prisão até 1 ano ou com pena de multa até 120 dias, de acordo com o disposto no artigo 250.º do Código Penal.

Assinatura do representante do agregado familiar		Assinatura do declarante	
Data		Zona reservada ao IH	